



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0774/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0774/1995 DE 22/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE ZÉ FERREIRA, A VIELA SEM DENOMINAÇÃO NO SETOR 23-ENTRE AS QUADRAS 5 E 17- AR/LA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:55:44

00000012988-79



ARQUIVADO EM 07/03/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 7.74 da 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Política, Legislação e Leis
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]
PRESIDENTE

01 - PL
PROJETO DE LE 01-0774/1995

Denomina de ZÉ FERREIRA, a viela
sem denominação no setor 23-entre
tre as quadras 5 e 17-AR/LA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- art. 1º - Fica denominado de ZÉ FERREIRA, a viela sem denominação, localizado entre a Rua Guaicurus (Cod.log.08.267-8), até a Rua Roma / (Cod.log.17.348-7) setor 23 - entre as quadras 5 e 17-Lapa-AR//LA.
- art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Signature]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

22 AGO 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 5 e folha de informação sob n.º 6 128/8 95 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Reina n.º 02 da proc.
n.º 774 de 1995

Considerando que já existe logradouro público denominado de Rua José Ferreira (CODLOG 10954-1) setor 169 quadra 176 - tendo seu ponto inicial na Rua Manuel Moreira de Sá (CODLOG 012.817-1) no Jardim Elisa - AR/CL, oficializado pelo Decreto 10.983/74.

Considerando que o decreto 27568/88 no seu parágrafo 3º, do artigo 17, veda a escolha de nomes idênticos, embora relativos a tipos distintos de logradouros.

Considerando que o mesmo decreto no seu inciso I, parágrafo 2º, artigo 17, permite a adoção do apelido em substituição ao nome original.

Propomos aos nobres edis desta Casa o apelido de ZÉ FERREIRA, para não causar homonímia a José Ferreira, visando perpetuar esta ilustre pessoa cuja biografia passamos a expor:

José FERREIRA

Primeiro dos cinco filhos de Joaquim Ferreira e de Dona Maria Alves Ferreira, nasceu José Ferreira a 6 de outubro de 1897 no Bairro do Brás, cidade de São Paulo.

Com dois meses de idade os pais levaram o rebento para a Lapa onde toda a sua vida.

Estudou no Grupo Escolar Pereira Barreto sendo sempre excelente aluno, surpreendendo os professores pela inteligência e aplicação.

Vivendo infância de pobre, com 14 anos de idade, em 1911 começou a trabalhar na Estrada de Ferro Santos e a Jundiaí na época Estrada de Ferro São Paulo Railway Company.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	774	do 19 95

Ainda em 1911, no dia 18 de Dezembro foi para o ofício de Ajustador onde permaneceu até o ano de 1930, quando então / passou para Mestre de Montagem de Locomotivas.

Participando sempre das atividades operárias do bairro, entrou para a Sociedade Beneficiente dos Operários da Lapa e para a Caixa União Internacional da Sociedade Mútua da Lapa passando/ em 1º de Dezembro de 1936 para Sócio Remido em ambas as sociedades.

Na 1º e na 2º Guerra Mundial, participou do "Esforço Nacional da Guerra", juntamente com outros operários.

Trabalhou na Estrada de Ferro durante 38 anos , vindo a aposentar-se no ano de 1949.

Foi casado com Rosa Ferreira com quem teve dois filhos, Decio Ferreira e Eurico Ferreira.

Era um auto-didata, sempre rodeado de livros. A mante da arte e da cultura, espírito criativo, com uma personalidade/ marcante, impressionava a todos que o conheciam com o seu modo de / ser.

Gostava de viver em contato com a natureza e / cultivava as flores. Em sua casa havia um magnífico orquidário, aberto aos estudantes do bairro.

Foi sócio do "Centro Orquidófilo do Estado de São Paulo" fazendo diversas exposições no Teatro Municipal.

Fundou o Clube Flor do Mal, do qual era também/ presidente. Este clube era frequentado pela juventude da Lapa.

Sempre ligado à sua comunidade, José Ferreira / realizava festas para os habitantes da Lapa de Baixo.

Estas festas primavam pelo bom gosto, categoria e disciplina. Era ele quem executava tudo, desde o simples confete / até a decoração da rua.

Todos os anos no Carnaval, nas Festas Juninas e no Sábado de Aleluia, as crianças podiam contar com ele.



Câmara Municipal de São Paulo

Feito a.o. 04 de proc.
n.º 774 do 1º 95

Estas festas não só eram frequentadas por crianças, como também por jovens. Muitos casamentos saíram do encontro de jovens / nos bailes e isto o alegrava muito.

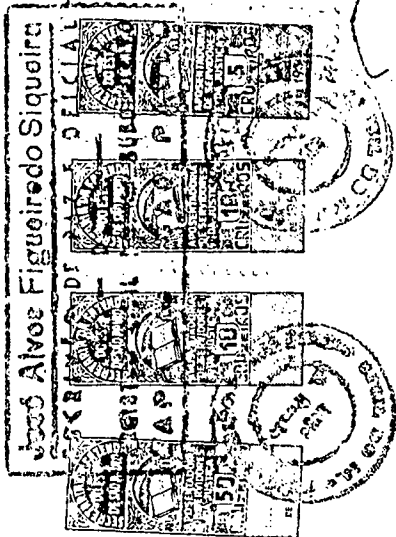
Durante o ano todo José Ferreira trabalhava para / nessas épocas, dar alegria a essas crianças e jovens.

Não visava lucros com isso, fazia as festas do povo para o povo. Mas no dia 2 de abril de 1968 a morte o ataca de surpresa e José Ferreira vem a falecer de derrame cerebral.

Neste dia a Lapa chora a morte deste homem que tanta felicidade trouxe a ela.

Hoje as crianças e os jovens relembram com saudades festas tão queridas: o carnaval colorido, as festas juninas, o judas..... e só podem dizer:

_____ José, muito obrigado!



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Folha n.º 05 de proc. 774 de 1925
BRASIL

REGISTRO CIVIL

14.º SUBDISTRITO - LAPA
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

JOSÉ ALVES FIGUEIREDO SIQUEIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

MANUEL CARLOS ALVES SIQUEIRA
OFICIAL MAIOR

RUA AFONSO SARDINHA Nº 29 — TELEFONE, 5-0219

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o n.º 30.310 à fls. 15 do livro n.º 38-0 de registro de óbitos, encontra-se o assento de José Ferreira.-
falecido aos 2 de abril de 19 25, às 16 horas e 15 minutos, neste subdistrito - No Hospital Central Sorocabana.
do sexo masculino, de cor branca, profissão ferroviário
natural da sta Capital.
domiciliado em esta Capital
e residente na a Rua Engenheiro Albertin, nº 152Lapa
com 69 anos de idade, estado civil casado
filho de Joaquim Ferreira,
e de D. Maria Simorês, falecida
tendo sido declarante Alvaro Andriani,
o óbito atestado pelo Dr. Mayr Planet Soares.
que deu como causa da morte Hemorragia Cerebral. Bronconeumonia. Choque.
e o sepultamento feito no cemitério de Lapa.

Observações: O falecido era casado no cartório da Consolac
no dia 29 de outubro de 1.925, com D. Rosa Fuzaro, deixando os filhos
Decio com 35 anos e Eurico com 30 anos de idade. Deixou bens á inven
tariar. Era eleitor nesta Capital: Assento feito em 3 de abril de 1.96

O referido é verdade e eu o fiz.

25.º TAB.

Lapa, 24

de

abril

de 196 7

O Oficial

GILSON DE SOUZA
Esc. Autenticada



Estado, on
28-10-1954
John de Lage Assun
Fm. 1000000000
1000000000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

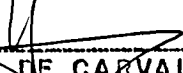
do processo n° 774 de 19 95 28.08.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-08-95


Adalberto Almeida

A Com. de Const. e Justiça

29, 08, 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de

08

da 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em

18

09

95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	7	do proc.	
n.º	774	de 19	95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 774/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar logradouro situado no bairro da Lapa.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 774/95.

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

22/09/95

PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente;
por providências.
Em 22/09/95

CAETANO DEL GIUPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/95
13:20

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

25-9-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

25-9-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

SEGUE 5 juntado 5 nesla data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 09110
Em 19/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 08 do proc.
Nº 774 de 1995
Funcionário

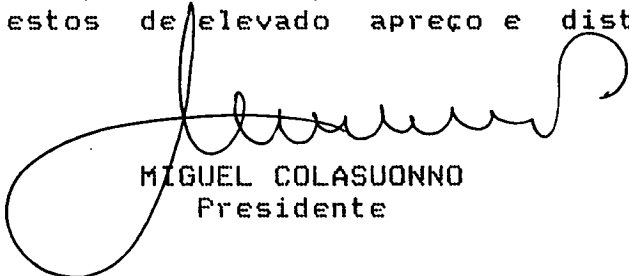
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0583/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 774/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Zé Ferreira a viela sem denominação no setor 23 - entre as quadras 5 e 17 - AR-LA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 774/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº <u>05</u> do proc. <u>220-165</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>

São Paulo, 03 de outubro de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **583** , de **03/10/95** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **774/95** , de autoria **do Ver. Mário Noda**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 774/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 07.**

RECEBI EM 1
05/10. 1995

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....10.....

do processo nº.....774..... de 19.....25-09, 10, 95..... (a).....

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/95 as 12h.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 a 16

Em 09.11.95

(a) m



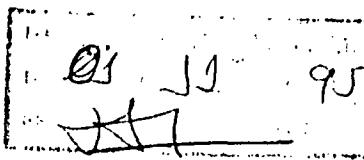
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1^o de NOVEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

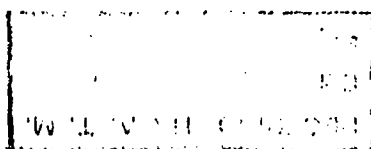
Ofício A. J. L. n.º 273/95

Folha n.º	11	do Proc.
N.º	774	de 1995
O Funcionário	m	



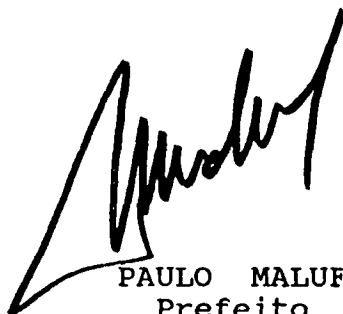
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0272/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

1955 11 15

[Signature]
LUIZ ALVES DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chato
1955

RECEBIDO EM 1955
Em 12/11/55
No 1945
[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/11/55

MARCOS ANTONIO FERONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/11/55 às 16:00 hs.



Folha nº	12	do Proc.
Nº	774	de 1995
O Funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 774/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0583/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273 795.

Folha n.º	13	do Proc.
N.º	774	de 19 95
O Funcionário	m	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

Memorando ATL nº 2050/95-P.L: 774/95 em 11/09/95 (a)

43. G
r. Diretor.

INFORMAÇÃO: 374/CASE 4/95

Fls. 6 do processo
No 09002384901
ROSA M. L. NDA
CAV- Y

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro público, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) para o logradouro em questão consta o processo 05-006.328-92*40, o qual se encontra em PATR.402 desde 04/05/95;
- d) quanto ao Codlog, deverá ser consultado R.I., pois no MOC antigo, o referido logradouro figura com o Codlog 29.707-0 e no atual figura sem Codlog;
- e) deverá ser feita uma vistoria no local, para constatar a existência física do referido logradouro;
- f) quanto ao nome proposto, já consta logradouro com a denominação de Rua José Ferreira - Codlog 10.954-1, logradouro esse denominado pelo decreto 10.983 de 17/04/74.

S.F., 11/09/95

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Subst. Div. Téc.
- Ofic. e de Den de.



Folha n.º	14	do Proc.
N.º	7574	de 19 95
O Funcionário	m	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 7

do Processo n.º 09002 384 9001

em 18/10/95

(a)
ROSA MIRAT
CASE

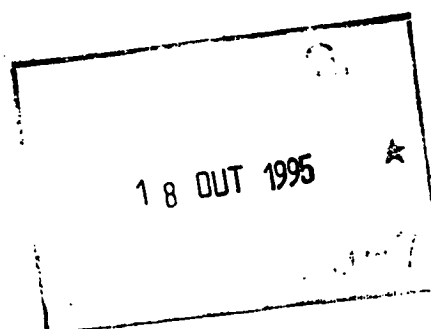
CASE 6
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL n.º 2010190 (cópia à folha
retro).

S.P., 18/10/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mc fa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	do Proc.
N.º	774	de 19 95
O Funcionário	<i>m</i>	

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º 59-002.384-95x01

em 18/10/95 (a)

Marlene R. Silva
MARLENE RODRIGUES B. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 774/95.

INFORMAÇÃO : 1134/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/10/95.

Eng.º José Antonio V. Sampaio
ENG.º JOSÉ ANTONIO VAS SAMPAYO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-0/SEHAB

PR
PR/mjsx

1134-0
20.10.95
ENTRADA



Folha n.º	16	do Proc.
N.º	774	de 1995
O Funcionário	m	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.384-95*01

em 23/10/95 (a).
TEREZINHA MACONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - Q

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 774/95.

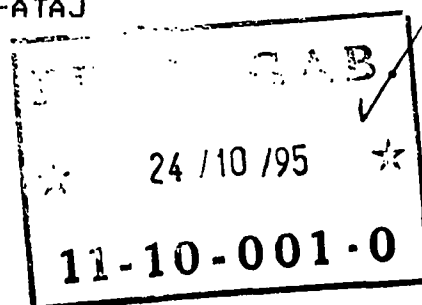
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às
fls. 06/08.

23/ outubro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB -ATAJ

SLA/srcl...





17 - RELCOM
17-1892/1995

Folha n.º 7 do proc
N.º 254 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1782/1995

Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 774/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva denominar Zé Ferreira o logradouro público localizado na Lapa.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão o Executivo informou tratar-se de logradouro público inominado; existir dúvida quanto ao Codlog, a exigir realização de uma vistoria no local; já existir logradouro denominado Rua José Ferreira - Codlog 10.954-1.

Diante das informações prestadas, entendemos que o projeto não reúne condições de prosperar.

Com efeito, tendo em vista a existência de uma via com o nome de José Ferreira, inviável a denominação de outra como Zé Ferreira, pois, ainda que não se configure a homonímia, a similaridade entre as duas denominações pode gerar ambiguidade de identificação, hipótese prevista na Lei nº 8.776/78 como justificadora da alteração de denominação.

Dessa forma, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/11/95

PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Diá 17 / 11 / 1995

Página 60 Coluna 1ª

A

ATM.

23 / 11 / 95

ESTILZA ANDRÉ
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18
Folha n.º 8 do proc. n.º 18 de 19 96

MEMORANDO

Nº 021/96 ATM

São Paulo, 1º de Fevereiro de 19 96

Ao nobre Vereador:

MÁRIO NODA

O PL-774/95, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme / disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO N.º 01102196
Em 01/10/96
às 15:30 horas

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chef.

VEREADOR sbc-1121



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

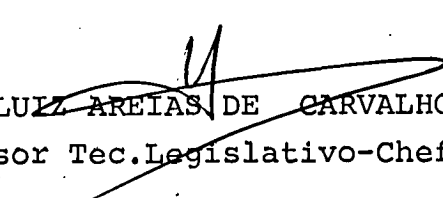
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

05/03/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Tec. Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	19 fls.
Arquivo em	07/03/96
O Func.º	JP
VIVIANE M. PEREIRA CO Assistente Técnico de Direção I	

Obs. Da fls.
nº 17 a nume-
ração passa a ser
a de fls. 08 e
09.

Jf. 7/03/96